

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº427/2023, de 13/02/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**, para eventual locação do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 27/04/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 10/04/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 10/04/2023 ÀS 9:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	<b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## **2. DO OBJETO**

**2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO B, COM CONDUTOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIAS INTER HOSPITALARES DE PACIENTES DAS UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital;**

**2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:**

- 2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e PLANILHAS;**
- 2.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- 2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- 2.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- 2.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- 2.2.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**2.2.7. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**2.2.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.**

**3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

**3.1.** Os serviços a serem contratados se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei nº10.520/02;

**3.2.** O valor máximo admissível para o item é o que consta na descrição abaixo;

**3.3.** Os serviços a serem contratados são os seguintes, prestados de forma contínua e o valor máximo estimado para cada item é o que consta na descrição a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	QUANT. VEICULOS	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	Locação de Ambulâncias TIPO B (somente com condutor) pelo período de 12 meses, em turnos de 12 (Doze) horas diurno e noturno diariamente para realizar transportes de pacientes. O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer até 2 (duas) ambulâncias simultaneamente em eventos/localidades.	VEICULO /MÊS	12	2	R\$28.110,00	R\$674.640,00
2	Locação de Ambulâncias TIPO B (somente com condutor) para atendimento parcelado a diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com as decorrentes remoções de pacientes, que se fizerem necessárias. O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer até 2 (duas) ambulâncias simultaneamente em eventos/localidades.	VEICULO /DIÁRIA	120	2	R\$848,31	R\$203.594,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$878.234,40</b>

**3.4.** A contratação dos serviços será por **quilometragem livre**.

**3.5.** O combustível será por conta da CONTRATANTE.

**3.6.** Os veículos deverão:

**3.6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as ambulâncias em bom estado de conservação e o **ano do veículo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso**;

**3.6.2.** Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais;

**3.6.3.** Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

**3.6.4.** As ambulâncias utilizadas no serviço contratado deverão ser substituídas por outras mais novas, **antes de completar 3 (três) anos de sua fabricação**;

**3.6.5.** Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;

**3.6.6.** Ter ar condicionado;

**3.6.7.** Ter direção hidráulica;

**3.6.8.** Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);

**3.6.9.** Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone:

**I.** Rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada socorrista;

**II.** Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;

**III.** Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;

- IV.** Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
- V.** Outros relatórios de gestão (a especificar);
- VI.** Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;
- VII.** Outros alertas de interesse de gestão.

**3.7. CONDUTOR:** deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorrismo de acordo com o item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002.

**3.8.** O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM.**

**3.8.1.** A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muitos menos seria economicamente viável sua divisão. Ademais, a efetiva prestação dos serviços por uma única empresa facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU;

**3.8.2.** É mister considerar dois dos aspectos básicos citados no item 2.4.1., técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta-se que não haveria aproveitamento discrepante com a divisão deste serviço, podendo acarretar riscos de comprometimento da qualidade. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, no presente caso. Ademais, com a junção de quantidade de todos os serviços gera-se economia em escala. À guisa concatenada, do serviço que se vislumbra contratar, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço;

**3.8.3.** É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado de forma global. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento;

**3.8.4.** O valor total estimado desta licitação é de **R\$878.234,40 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);**

**3.8.5.** Em caso de divergência entre o descritivo dos itens no edital e no Portal junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC;

**4.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**4.1.2.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

**4.1.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

**4.1.4.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

**4.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.1.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.4.2.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**4.5.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**;

**4.6. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**4.6.1.** A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ–Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

**4.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**4.7.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.7.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**4.7.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

**4.7.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

**5. DA PROPOSTA**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**5.2.** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**5.2.1. O PREÇO TOTAL POR ITEM/LOTE**, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.3.** Os veículos para locação mensal serão apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**5.4.** Prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

**3.5.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

**3.6-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial;

**5.5.** O licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014;

**5.6.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras-BNC** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**;

**5.7.** Não serão aceitos preços acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo;

**5.8.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069/1995;

**5.9.** O licitante deverá apresentar proposta para o (s) item(ns) licitado(s), o(s) qual(is) serão julgados de acordo com este edital;

**5.10.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

**5.11.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.12.** A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

**5.12.1.** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante;

**5.12.2.** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

**5.12.3.** Estar datada e assinada, bem como, rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;

**5.12.4.** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital);

**5.12.5.** Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

**5.12.6.** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

**5.12.7.** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

**5.12.8.** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

**5.12.9.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

**5.12.10.** Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação;

**5.12.11.** Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente;

**5.12.12.** Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**5.12.12.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.12.12.1.1.** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**5.12.12.1.2.** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm>;

**5.12.12.1.3.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

**5.12.12.1.4.** Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

**5.12.13.** Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

**5.12.14.** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

**5.13. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta;**

**5.14.** A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

**5.15.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**5.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

**5.17.** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**5.18.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações contidas no anexo I, do Termo de Referência.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação neste processo, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**6.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedades estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-FGTS

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**6.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

**6.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**6.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

**6.3.5. Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND RFB/PGFN/INSS**. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**6.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**a.** A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**6.4.1.1.1.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**6.4.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral =  $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo;

**6.4.1.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação;

**6.4.1.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**6.4.1.5.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.4.1.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Comprovação de aptidão para prestação do serviço licitado, deverá ser mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a **licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto** pertinentes e compatíveis ao processo licitatório, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

**6.5.2.** Para atender ao disposto acima é necessário que o(s) Atestado(s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

**6.5.3.** Os veículos deverão possuir seguro (deverão apresentar pelo menos uma apólice para comprovação). O Seguro deverá ser válido durante todo o Período de vigência do Contrato e em território nacional;

**6.5.4.** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

**6.5.5.** Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE;

**6.5.6.** Alvará Sanitário dos veículos que estarão disponíveis para execução dos serviços, emitido pela Vigilância Sanitária;

**6.5.7.** Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos propostos a realização do objeto desta licitação, válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade;

**6.5.8.** Comprovação do licitante de que possui, em seu quadro permanente, Condutores, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo “D” no mínimo, curso de reciclagem para dirigir ambulância, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro (CBT – Lei 9.503/1997) e apresentar comprovação de treinamento APH – Atendimento Pré-Hospitalar;

**6.5.9.** Apresentar Condutores com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima “D” e Certificado do Curso de Veículo de Emergência dentro do prazo de validade;

**6.5.10.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**6.5.11.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

**6.5.12.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

## **6.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado Edital;

**6.6.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014;

**6.6.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.6.4.** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**6.7.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**6.8.** Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por Membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.9.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

**7.3.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**7.4.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

**7.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**7.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**7.9.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.10.1.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no sistema.

**7.10.2.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.10.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.10.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.10.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10.11.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

**7.10.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.10.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.10.14.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.10.15.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**7.10.16.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.10.17.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.10.18.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em **até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.10.18.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**7.10.18.2.** A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

**7.10.18.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**7.10.19.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.10.20.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, bem como, será descredenciado no Registro Cadastral, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**7.10.21.** O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**" ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

**7.10.22.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **7.11. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do Termo de Referência, Anexo I, do Edital

#### **8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** A autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

**8.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI", deste Edital.

#### **9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

**9.1.1.** O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

**9.1.2.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**III** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**Parágrafo 1º.** O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1;

**Parágrafo 2º.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**I**- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**II**- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**9.2.** A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

**9.3.** Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**9.3.1.** Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**9.3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e/ou Diário Oficial Estadual ou Federal, conforme o caso.

**9.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**9.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público;

**II** - a pedido do fornecedor.

**9.6.** Conforme o artigo 14 do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**9.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.9.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

**9.10.** Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**10.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**10.2.1.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

**10.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal Demandante, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **11.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravata/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**II** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, para manifestação de anuência quanto à adesão;

**III** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Gravata/PE;

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravata/PE.;

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata);

## **12.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá prestar os Serviços nos locais, horários e periodicidade estabelecidos pelo CONTRANTE, nos termos dos itens 5 e 6, e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

**12.2.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) objeto(s) for(em) executado(s) em desacordo com as exigências/especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**13.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**13.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

**13.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644$

365      365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.4.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**14.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5.1.** Os licitantes terão prazo de **até 30 (trinta) minutos**, para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item acima.

**14.6.** As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mails: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

**14.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

**15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.6.** Não mantiver a proposta.

**15.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**15.2.2.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

**15.2.3.** Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**15.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

**15.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.2.8.** Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

**15.2.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

**15.2.10.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.2.11.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.12.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**15.2.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**15.2.14.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS**

**16.1.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**16.2.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**16.3.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**16.4.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

**17.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**18.1.** São obrigações da **CONTRATADA** as previstas no **Item 8, e respectivos subitens, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;**

**18.2.** São obrigações do **CONTRATANTE** as previstas no **Item 9, e respectivos subitens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.**

## **19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor competente serão responsáveis pela Gestão e Fiscalização do objeto da licitação, em conformidade com o item 9, e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, além dos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**19.2.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Secretaria demandante, mediante Portaria. Sendo que os objetos e respectivos equipamentos e acessórios da licitação serão recebidos, depois de conferidas as especificações, quantidades e demais exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**19.3.** Só serão aceitos os objetos e respectivos equipamentos e acessórios que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos objetos, equipamentos e acessórios cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

**19.4.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- ✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos, equipamentos e acessórios com a especificação;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos equipamentos e acessórios e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

## 20. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**20.1.** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

**20.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

3				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02				PODER EXECUTIVO
02 18				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função				Saúde
10 302 - Subfunção				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa				Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação				Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>837</b>	3.3.90.39.00	Fonte de	de	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
recurso				500.003 Recursos Próprios – Saúde
<b>838</b>	3.3.90.39.00	Fonte de	de	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
recurso				600.000 Bloco estruturação – SUS
<b>839</b>	3.3.90.39.00	Fonte de	de	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
recurso				602.000 Bloco estruturação – COVID

## 22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

**22.1.** Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**22.1.1.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 23. DA PUBLICIDADE

**23.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial da União, conforme o caso.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO

**24.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

**24.1.1.** A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo previsto neste Edital, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, CEP:55.642-160, Gravata-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis;

**24.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e na **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório;

**25.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) e/ou diretamente ao Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura de Gravata/PE, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até o dia anterior à data marcada para sessão de disputa.

**26. OS INTERESSADOS PODERÃO:**

**26.1.** Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no Portal da Transparência;

**26.2.** Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico.

**26.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**26.4.** A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravata/PE, 28 de fevereiro de 2023

Victor Hug de Menezes  
Pregoeiro PMG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de ambulâncias Tipo B, com condutor**, para suprir as necessidades de transporte e transferências inter hospitalares de pacientes das unidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de atender à demanda de locomoção inter hospitalares de pacientes das unidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá, visto que os serviços de transporte vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades da Rede Urgência e Emergência (RUE), principalmente em eventos municipais, que são encaminhados para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Municipal ou para Hospitais regulados pela Central de Leitos do Estado de Pernambuco;

**2.2.** Considerando que a oferta de assistência no tempo e na necessidade do usuário é condição fundamental para atingir metas voltadas para a saúde, por parte desta secretaria;

**2.3.** Considerando a Rede de Urgência e Emergência (RUE) do município, que dispõe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) atendendo a microregião de saúde local, da Unidade de Pronto atendimento (UPA) computando um média semanal 278 em novembro, 265 em dezembro, e, em janeiro 291 atendimentos, e, da Unidade Hospitalar que oferta serviços de internação e assistência ambulatorial ortotraumatológica, além da UTI que disponibiliza 10 (dez) leitos para adulto;

**2.4.** Considerando a existência de uma frota em quantidade insuficiente, o qual conta-se, atualmente, com 07 (sete) ambulâncias para a UPA e o Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, computando 02 (duas) ambulâncias desativadas. No SAMU, 02 (duas) motolâncias e 06 (seis) viaturas, tendo 01 (uma) com problemas técnicos (sinistro), além de 03 (três) ambulância, que atende os distritos de Mandacaru, Uruçu Mirim e Russinhas, conforme dados informados pela departamento de gestão de frota;

**2.5.** Considerando que a população não pode ficar sem acesso ao serviço de transporte e transferência inter hospitalar, que é indispensável para a continuidade do cuidado integral à saúde dos usuários atendidos nas unidades da rede municipal, bem como a rede integrada de urgência e emergência, tendo em vista que o ato de transportar pacientes deve reproduzir segurança das equipes e usuários, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando, assim agravamento do seu estado clínico;

**2.6.** Considerando que o transporte é destinado a locomoção não programada de pessoas para realização de atendimentos em caráter emergencial, no próprio município de residência, garantindo a locomoção do usuário de forma segura, além de apoiar as transferências em eventos realizados pelo município. Uma vez que o transporte de paciente é um componente do processo de cuidados integrais, onde deve-se oferecer ao usuário do SUS a continuidade da assistência durante o traslado até a assistência hospitalar;

**2.7.** Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturado em diversos contextos geográficos com marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa concentração de serviços;

**2.8.** Considerando que o transporte inter hospitalar refere-se à transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, de diagnóstico, terapêutica à outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves, de caráter público ou privado, e que tem como finalidade a transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade e vice-versa (Portaria nº2048/2002);

**2.9.** Considerando que com a locação das ambulâncias, proporcionará melhores condições para as equipes e usuários do SUS que necessitem das remoções, e conseqüentemente, que os mesmos possam desenvolver seus trabalhos de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado com a solução dos problemas;

**2.10.** Salientamos que a contratação tem por finalidade apoiar as equipes das Unidades de Saúde da rede municipal, visto que o serviço de transporte sanitário de usuários do SUS vêm crescendo progressivamente, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos e que são encaminhados para os Hospitais de maior complexidade em unidades de referência e que com a locação de outras ambulâncias, proporcionará acesso aos serviços, de forma célere com melhorias na qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

**2.11.** Neste interim, a locação de ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre as Unidades da Rede Municipal, além dos Hospitais da Regional de Saúde, indicados pela Central de Leitos do Estado, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços;

**2.12.** Dessa forma, justifica-se a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Ambulâncias Tipo B, com condutor**, para realizar transporte de pacientes dentro da Rede Municipal e para Hospitais da Regional indicados pela Central de Leitos do Estado, a fim de que não haja prejuízo à assistência aos pacientes.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	QUANT. VEICULOS	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	Locação de Ambulâncias TIPO B (somente com condutor) pelo período de 12 meses, em turnos de 12 (Doze) horas diurno e noturno diariamente para realizar transportes de pacientes. O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer até 2 (duas) ambulâncias simultaneamente em eventos/localidades.	VEICULO /MÊS	12	2	R\$28.110,00	R\$674.640,00
2	Locação de Ambulâncias TIPO B (somente com condutor) para atendimento parcelado a diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com as decorrentes remoções de pacientes, que se fizerem necessárias. O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer até 2 (duas) ambulâncias simultaneamente em eventos/localidades.	VEICULO /DIÁRIA	120	2	R\$848,31	R\$203.594,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$878.234,40</b>

### 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as especificações técnicas dos veículos a serem locados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações;

**3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (**ANEXO I**).

### 4. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

**4.1.** Os serviços a serem contratados se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

**4.2.** O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

**4.3.** Os serviços a serem contratados são os seguintes, prestados de forma contínua:

**4.4.** A contratação dos serviços será por **quilometragem livre**;

**4.5.** O combustível será por conta da CONTRATANTE.

**4.6.** Os veículos deverão:

**4.6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as ambulâncias em bom estado de conservação e o **ano do veículo deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso;**

**4.6.2.** Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais;

**4.6.3.** Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

**4.6.4.** As ambulâncias utilizadas no serviço contratado deverão ser substituídas por outras mais novas, **antes de completar 3 (três) anos de sua fabricação;**

**4.6.5.** Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;

**4.6.6.** Ter ar condicionado;

**4.6.7.** Ter direção hidráulica;

**4.6.8.** Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);

**4.6.9.** Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone:

- I.** Rádio comunicador (Nextel ou similar) para cada socorrista;
- II.** Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- III.** Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
- IV.** Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
- V.** Outros relatórios de gestão (a especificar);
- VI.** Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;
- VII.** Outros alertas de interesse de gestão.

**4.7. CONDUTOR:** deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorrismo de acordo com o item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002.

## **5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE;

**5.2.** Os veículos para locação mensal serão apresentados no **prazo, MÁXIMO, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço**, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado, e deverão estar sempre em perfeita condições de uso e limpeza;

**5.3.** A prestação do serviço de locação dos veículos **por diária**, será executada de forma parcelada, em conformidade com as Ordens de Serviço, enviadas por meio eletrônico;

**5.3.1.** A CONTRATADA terá o **prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas** para a realização dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço;

**5.4. Os veículos e condutores** deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às demandas desta;

**5.5.** Os veículos objetos desta licitação deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O transporte poderá ser feito em e para qualquer local do Estado de Pernambuco;

**6.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**6.3.** Cada veículo deverá ter cobertura de seguro por conta da CONTRATADA;

**6.4.** O combustível será por conta da CONTRATANTE;

**6.5.** Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

**6.6.** Na documentação dos veículos locados, deverá constar o nome da empresa Contratada, não sendo permitida sublocações;

**6.7.** Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária do Estado, onde este deverá ser afixado na área interna dos veículos;

**6.8.** Os veículos serão apresentados no **prazo, MÁXIMO, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço**, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado, e deverão estar sempre em perfeita condições de uso e limpeza;

**6.9.** A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios;

**6.9.1.** Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

**6.9.2.** A CONTRATADA será a única responsável por toda a manutenção preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo;

**6.9.3.** Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas no **prazo máximo de 5 (cinco) horas**;

**6.10.** No preço deverão estar incluídos todos os custos como: franquia livre sem limites de quilometragem, fardamento, salários dos motoristas, seus adicionais como insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA;

**6.11.** O horário e a escala de trabalho dos veículos ficarão a critério do setor responsável do órgão de origem do processo;

**6.12.** O CONTRATANTE designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

**6.13.** O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do CONTRATANTE que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a CONTRATADA obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato;

**6.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a substituir de imediato, sem ônus para o CONTRATANTE, o que vier a ser recusado;

**6.15.** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

**6.15.1.** As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: Conforme regulamentado nas normas da legislação do SUS e Portaria nº 1.010/2012 e 2.048/2002/MS;

**6.15.2.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **6.16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DIÁRIA**

**6.16.1.** A carga horária da diária de uso de cada Ambulância de Remoção será de 12 (doze) horas. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de diárias utilizadas;

**6.16.2.** O horário e local para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com até 24 horas de antecedência de cada uso, por escrito.

**6.16.3.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este contrato a qualquer hora do dia ou da noite, aceitando sem restrições os horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE;

**6.17.** A CONTRATADA deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral, e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos ou motoristas para serviços fora do contrato, ou fora da demanda da Secretaria Municipal de Saúde ou para outras empresas/órgãos, no período correspondente à execução dos serviços. Ou seja, os veículos ficam, durante todo o mês, à disposição da CONTRATANTE, não sendo autorizada a utilização dos mesmos, seja em que horário for, que não para atender a CONTRATANTE.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

**a) Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

**b) Definitivamente** – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente, declara na Nota Fiscal de Serviços, que os serviços satisfazem as especificações contratadas.

**7.1.1.** O item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem também compete o Atesto nas Notas Fiscais;

**7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação A CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades;

**7.2.** O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório. A não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Comprovação de aptidão para prestação do serviço licitado, deverá ser mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a **licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto** pertinentes e compatíveis ao processo licitatório, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

**7.1.1.** Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

**7.2.** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**8.1.** Realizar os serviços em conformidade com a Ata/contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

**8.3.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

**8.4.** Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame;

**8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.6.** A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços do Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

**8.7.** A CONTRATADA apresentará Alvará Sanitário dos veículos que estarão disponíveis para execução dos serviços, emitido pela Vigilância Sanitária;

**8.8.** Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos propostos a realização do objeto desta licitação, válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade;

**8.9.** Comprovação do licitante de que possui, em seu quadro permanente, Condutores, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo "D" no mínimo, curso de reciclagem para dirigir ambulância, conforme exigência do Código de Transito Brasileiro (CBT – Lei 9.503/1997) e apresentar comprovação de treinamento APH – Atendimento Pré-Hospitalar;

- 8.9.1.** Apresentar Condutores com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima "D" e Certificado do Curso de Veículo de Emergência dentro do prazo de validade.
- 8.10.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços e de seus empregados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.11.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.12.** Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 8.13.** Substituir, no **prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência**, tais como, faltas, férias e licenças, **o empregado posto a serviço da CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.15.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 8.16.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.19.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.20.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 8.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.23.** O proponente deverá possuir seguro total inclusive para cobrir danos a terceiros, dos veículos locados, o seguro deverá ser válido durante todo o período de vigência do Contrato e em território nacional, as despesas ficarão a cargo da CONTRATADA, apresentar pelo menos uma apólice para comprovação;
- 8.24.** Reposição dos veículos em caso de pane elétrica ou mecânica imediatamente;
- 8.25.** Reposição dos veículos imediatamente em caso de colisão ou qualquer que inviabilize o uso do veículo;
- 8.26.** Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, mantendo os veículos sempre limpos e lubrificados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela CONTRATANTE, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;
- 8.27.** Após vencimento da garantia do fabricante, o veículo deverá ser revisado periodicamente a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, mediante comprovação, incluindo substituição de peças conforme a recomendação do fabricante, com aplicação de peças originais para preservar a segurança de todos: condutor, usuários e terceiros;
- 8.28.** É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a **limpeza e desinfecção dos veículos** seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**8.29.** O preposto da CONTRATADA e os condutores deverão portar aparelho celular, que viabilize a solução de possíveis ocorrências no decorrer das atividades com agilidade, devendo para tanto informar formalmente à CONTRATANTE o respectivo número para contato;

**8.30.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.31.** Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Ata/contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção;

**8.32.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.33.** Não transferir a outrem, o objeto da Ata/contrato;

**8.34.** Emitir uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.

**8.35.** Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar junto a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se a:

**9.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

**9.2.** Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e no Contrato;

**9.3.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou do Contrato;

**9.4.** Relacionar as dependências, instalações e bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

**9.5.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.6.** Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

**9.7.** Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao ata/contrato;

**9.8.** Analisar o serviço, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

## **10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

**10.2.** Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

**10.3.** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.4.** A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.5.** O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**10.6.** O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

**10.7.** O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

**10.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.10.** Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pelo servidor **Roberto José Furtado de Mendonça**, inscrito no CPF nº 128.807.364-04, designada para **Gestor do Contrato**, e da fiscalização através dos servidores: José Bezerra Ribeiro Filho, Coordenador de Frota, inscrito no CPF nº 390.111.434-34, matrícula nº 3390-1 em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

**11.2.** Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

**11.3.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

**11.4.** O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

**a)** Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

**b)** Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;

**c)** Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

**d)** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato;

**e)** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor;

**11.5.** Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

**11.6.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

**11.7. Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**11.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

**11.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;

**11.10.** No caso onde o serviço prestado não corresponda às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

**11.11.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

**11.12.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

**11.13.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial;

**12.1.1.** Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o **IGPM (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental;

**12.1.2.** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IGPM (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1.** A prestação do serviço objeto deste Termo será por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>837</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.003 Recursos Próprios - Saúde
<b>838</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600.000 Bloco estruturação - SUS
<b>839</b> 3.3.90.39.00 Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 602.000 Bloco estruturação - COVID

## 15. DO VALOR ESTIMADO

**15.1. O valor estimado para itens relacionados neste Termo de Referência é de: R\$878.234,40 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

Gravatá (PE), 14 de fevereiro de 2023.

Paulo Matheus do Carmo Costa  
CPF 083.422.264-76

Lucivaldo Julião da Silva  
CPF nº 773.926.474-15

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

Nº do Processo:
Licitação Nº: _____/_____/_____

Dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Typo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função da unidade de medida)

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1 - MÓDULO**

***Mão de obra***

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Typo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: **Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.**

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: **Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pagoserá inserido na remuneração utilizando a alínea "F".**

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR (R\$)
<b>A</b>	13º(Décimo-terceiro) salário	
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

Nota 1: **Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.** (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota 2: **O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) Nota 1 acima.**

Nota 3: **Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.** (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	INSS	20,00%	
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	%	
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	
<b>G</b>	INCRA	0,20%	
<b>H</b>	FGTS	8,00%	
<b>TOTAL</b>			

Nota 1: **Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.**

Nota 2: **O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.**

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor R\$
<b>A</b>	Transporte	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	
<b>D</b>	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

Nota 1: **O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**

Nota 2: **Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.**

*Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários*

<b>2</b>	<b>Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	
<b>TOTAL</b>		

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	
<b>TOTAL</b>		

*Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente*

Nota 1: **Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.** (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

*Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)*

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências(especificar)	
<b>TOTAL</b>		

*Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)*

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada	
<b>TOTAL</b>		

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

Nota: **Valores mensais por empregado.**

*Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro*

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL</b>			

Nota 1: **Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.**

Nota 2: **O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**

### 2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		

**Apêndice 01** - Planilha complementar de formação de preço do Serviço de locação de veículo com condutor (Veículo + Condutor)

ITEM	CUSTOS	TAXAS	VALOR MENSAL R\$
<b>ABULÂNCIA</b>	<b>FIXOS</b>	Depreciação	R\$
		Licenciamento	R\$
		Seguro Obrigatório e Total	R\$
		Reserva Técnica	R\$
		Outros (a especificar)	R\$
		<b>Subtotal (Custos Fixos Veículo)</b>	R\$
	<b>VARIÁVEIS</b>	Manutenção (peças, mão de obra, etc)	R\$
		Pneus/Câmara	R\$
		Combustível e Lubrificante	R\$
		Lavagem	R\$
		Rastreador	R\$
		Outros (a especificar)	R\$
		<b>Subtotal - Custos Variáveis do Veículo</b>	R\$

<b>CUSTO TOTAL DO VEÍCULO</b>		R\$
<b>MOTORISTA</b>	<b>Custo Total por empregado</b>	R\$
<b>CUSTO TOTAL DO VEÍCULO COM MOTORISTA</b>		R\$
Impostos e Tributos (IRPJ 4,00%+ISS 5,00%+PIS 1,11%+COFINS 3,34%+CSSL 1,00%+CMPF 0,38% = 14,83%)		R\$
Lucro		R\$
Administração Central		R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO VEÍCULO COM MOTORISTA (UNITÁRIO)</b>		<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO VEÍCULO COM MOTORISTA</b>		<b>R\$</b>

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

## **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no NPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Local e data**

**Licitante e/ou Representante Legal**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil/profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº\_\_\_/2023 - Processo Licitatório nº\_\_\_/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxxxxxxx, com sede (endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica esse compromete a mantê-lo durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO B, COM CONDUTOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIAS INTER HOSPITALARES DE PACIENTES DAS UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida;

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>				

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº\_\_\_/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde;

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedorese respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

**6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DA VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os Equipamentos e acessórios fornecidos deverão atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**7.2.** Estando os objetos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos Equipamentos e acessórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**7.3.** Para fins de recebimento de todos os Equipamentos e acessórios, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos objetos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº\_\_\_/2023 - Processo Licitatório CPL/PMG nº\_\_\_/2023**.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA e DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS E EQUIPAMENTOS**

**8.1.** Os veículos serão apresentados e entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), do Edital.

**8.2.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido, em conformidade o Termo de Referência, anexo I, do Edital.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidor(es) distinto(s) designado(s) pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

**10.2.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**11.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**11.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

**11.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

### **12.1.** Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

**12.1.1.** A qualidade dos Equipamentos e Acessórios deverão ser rigorosamente àqueles descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**12.1.4.** Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**12.1.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**12.1.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme a Execução dos Serviços, ou seja, de modo parcelado.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, conforme o Termo de Referência.

**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PMG Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DO OBJETO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nºXX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO B, COM CONDUTOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIAS INTER HOSPITALARES DE PACIENTES DAS UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, oriunda do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxxxxxx (valor por extenso)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

### **Sigla**      **Significado / Descrição**

EM      Encargos Moratórios.

N  
pagamento.      Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP      Valor da parcela a ser paga.

TX      Percentual da taxa anual = 6%

I      Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

$$\frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365      365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por contadas dotações orçamentárias indicadas abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde

<b>837</b>	3.3.90.39.00	Fonte de recurso	de	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.003 Recursos Próprios – Saúde
<b>838</b>	3.3.90.39.00	Fonte de recurso	de	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600.000 Bloco estruturação – SUS
<b>839</b>	3.3.90.39.00	Fonte de recurso	de	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 602.000 Bloco estruturação – COVID

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023– Processo Licitatório nº \_\_\_/2023**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I** A qualidade dos equipamentos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- XVII** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**XVIII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

**I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

**III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

**V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

**I.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**II.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**III.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**IV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**V.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF N°

2) \_\_\_\_\_  
CPF n°